



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

APROVADO

Em: 11/03/2021

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de ITAPOROROCA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.000 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, ESP. E LAZER

1026 Obras e Equipagem de Unidades da Educação com Recursos de Precatório do Fundef

Fonte 1001 – Recursos Ordinários

449051.99 Obras e Instalações 1.800.000,00

449052.99 Equipamentos e Material Permanente..... 714.000,00

1006 Constr/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos.

Fonte 1113 – Transferências do FUNDEB 40%

449051.99 Obras e Instalações 500.000,00

Total 3.014.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA.

Itapororoca, 02 de março de 2021.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 003/2021.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, dotação para construção de unidades de educação, compreendida por escolas e ginásios com recursos oriundos de precatórios do Fundef, cujo recurso já se encontra a disposição do município. Como também a construção de uma quadra Esportiva com recursos oriundos da Fonte 1113 – Transferências do FUNDEB 40%. Deste modo, em atenção a legislação específica, estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico de gastos com educação, para implantação destes investimentos, de cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

Itapororoca, 02 de março de 2021.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional

Recebido em: 03/03/2021
